



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP.59300-000

Projeto de Lei Nº 047/04
Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Caicó(RN) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Caicó(RN), de acordo com a Emenda Constitucional nº 19, do dia 05 de junho de 1998 e Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.


Art. 2º - O Subsídio do Prefeito Municipal de Caicó(RN), é fixado no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais).

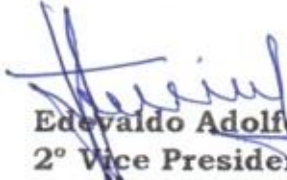
Art. 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito do Município de Caicó(RN), é fixado no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais)


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2005 (Dois mil e cinco), revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 13 de setembro de 2004.


Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Presidente


David Tôres
1º Vice-Presidente


Edevaldo Adolfo Maia
2º Vice Presidente


Nildson Medeiros Dantas
1º Secretário


Valdemar Araújo de Medeiros
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP.59300-000

Projeto de Lei Nº 047/04
Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Caicó(RN) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam fixados os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Caicó(RN), de acordo com a Emenda Constitucional nº 19, do dia 05 de junho de 1998 e Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.


Art. 2º - O Subsídio do Prefeito Municipal de Caicó(RN), é fixado no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais).

Art. 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito do Município de Caicó(RN), é fixado no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais)

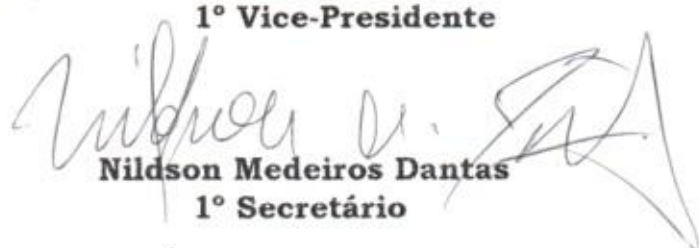
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2005 (Dois mil e cinco), revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 13 de setembro de 2004.


Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Presidente


David Tôres
1º Vice-Presidente


Edevaldo Adolfo Maia
2º Vice Presidente


Nildson Medeiros Dantas
1º Secretário


Valdemar Araújo de Medeiros
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC(MF)08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar

Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954

CEP. 59.300-000

Comissão de Justiça e Redação
Projetos de Lei nº 047/04
Parecer para única Discussão
Relator: José Teixeira Filho

Senhor Presidente:

PARECER

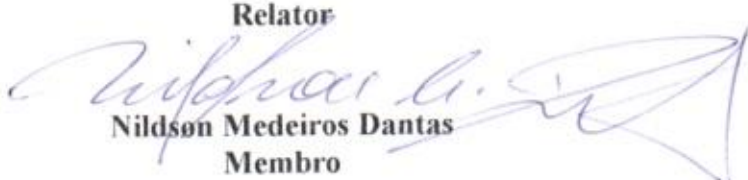
O Projeto de Lei em apreço, de autoria da Mesa Diretora desta Augusta Casa, dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Caicó-RN, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2005.

Esta Comissão é de parecer favorável a sua aprovação, nada a acrescentar.

Sala das Comissões em 20 de setembro de 2004.

Edevaldo Adolfo Maia
Presidente

José Teixeira Filho
Relator


Nildson Medeiros Dantas
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC(MF)08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar

Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954

CEP. 59.300-000

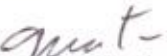
Comissão de Finanças e Orçamento
Projetos de Lei nº 047/04
Parecer para única Discussão
Relator: Dilson Fontes

Senhor Presidente:


PARECER

Vistos e relatados os Projetos de Lei em tela, de autoria da Mesa Diretora desta Augusta Casa, dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Caicó, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2005.

Sala das Comissões em 20 de setembro de 2004.


José Gregório da Costa
Presidente

Dilson Freitas Fontes
Relator


David Tôres
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC(MF)08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP.59300-000

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

EMENTA: Projeto de Lei Nº 047/04
Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Caicó(RN) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Caicó(RN), de acordo com a Emenda Constitucional nº 19, do dia 05 de junho de 1998 e Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 2º - O Subsídio do Prefeito Municipal de Caicó(RN), é fixado no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais)**.

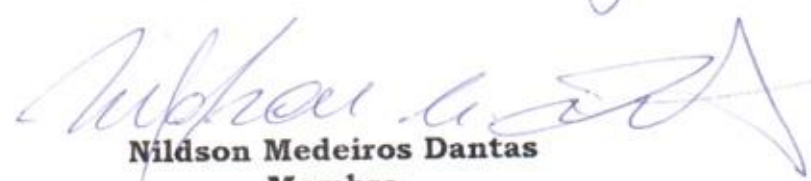
Art. 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito do Município de Caicó(RN), é fixado no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais)**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2005 (Dois mil e cinco), revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 26 de outubro de 2004.

Edevaldo Adolfo Maia
Presidente


José Teixeira Filho
Relator


Nildson Medeiros Dantas
Membro